



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FUMPREV DIAMANTINA / MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 33/2025

“Dispõe sobre o Recadastramento Anual/ Prova de Vida de Aposentados e Pensionistas do FUMPREV e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina – FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art.11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, *resolve*:

Considerando o contido no inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando a necessidade de frequente atualização da base de dados cadastrais dos aposentados e pensionistas do FUMPREV;

Considerando a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Diamantina – MG;

CONVOCA:

Art. 1º - Todos os aposentados e pensionistas do FUMPREV, para comparecerem na sede do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina, situado na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 45, Rio Grande, nesta cidade, para recadastramento obrigatório, no período de 01/07/2025 a 31/07/2025 de 08:00 h às 18:00 horas.

Art. 2º - O Aposentado e/ou Pensionista que não se recadastrar e não apresentar justificativa oficial no prazo fixado nesta Portaria terá o pagamento suspenso a partir do mês de Agosto e até que se regularize.

Art. 3º - O aposentado e/ou pensionista deve apresentar ao Agente de Recadastramento os documentos abaixo relacionados:

- I - Carteira de Identidade (original);
- II - CPF (original);
- III - Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone (original);
- IV – Numero PIS ou PASEP;
- V- CPF e RG do cônjuge ou companheiro não falecido;
- VI- CPF e RG dos dependentes;

Art. 4º- Os aposentados que possuírem dependentes deverão apresentar copia dos documentos pessoais dos seus dependentes;

Art. 5º - O recadastramento não poderá em hipótese alguma, ser feito por Procuração;

Art. 6º - Os aposentados e/ou Pensionistas que residem em outra cidade e não puder comparecer ao FUMPREV, por motivo de Doença que o impossibilite a locomoção deverá para fins de Recadastramento, encaminhar **Declaração de Vida e Estado Civil**, feita e assinada por tabelião de notas no mesmo mês do Recadastramento, conforme modelo anexo, juntamente com os demais documentos solicitados.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Publique-se. Cumpra-se.

Diamantina, 16 de junho de 2025.

Mariana Nominato da Silva
Diretora Executiva
FUMPREV

Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 45 – Rio Grande – Diamantina/MG e-mail:

fumprev@fumprev.mg.gov.br

Telefone/WHATSAPP: (38) 3531-2825